

Bari Securitizadora S.A.

CNPJ/ME 10.608.405/0001-60 - NIRE 35300363591

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 66ª (DÉCIMA SEXTA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA BARI SECURITIZADORA S.A.**

Ficam convocados os titulares dos certificados de recebíveis imobiliários da 66ª (décima sexta) série da 1ª (primeira) emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 7.4 do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 66ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Bari Securitizadora S.A.", celebrado em 21 de dezembro de 2018, conforme aditado ("Termo de Securitização"), e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI, em primeira convocação, a ser realizada no dia 1 de fevereiro de 2022, às 14h00 ("Assembleia")**, de modo exclusivamente digital, por videoconferência online na plataforma "Zoom", administrada pela Emissora, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 625, de 14 de maio de 2020 ("Instrução CVM 625"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) aprovação ou não da concessão de prazo adicional para a LOG Maracaná I SPE Ltda. ("LOG Maracaná") e a LOG Commercial Properties e Participações S.A. ("LOG"), na qualidade de fiduciárias no âmbito do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças sob Condição Suspensiva", celebrado em 21 de dezembro de 2018, entre a LOG Maracaná, a LOG e a Emissora, conforme aditado ("Contrato de Alienação Fiduciária"), comprovarem o registro do 3º (terceiro) aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária, celebrado em 18 de junho de 2021 ("3º Aditamento") perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis 2ª Zona de Maracaná, Estado do Ceará ("RGI"), por mais 60 (sessenta) dias, a contar do prazo final estabelecido no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI realizada no dia 7 de dezembro de 2021, qual seja, 13 de fevereiro de 2022 ("Prazo Adicional"), passando o prazo final de comprovação do registro a ser 14 de abril de 2022; (ii) aprovação ou não da liberação parcial da garantia constituída no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária ("Alienação Fiduciária"), para liberar o percentual de 50% (cinquenta por cento) de cada um dos Imóveis objeto da Alienação Fiduciária, de titularidade da LOG Maracaná, ou seja, 50% (cinquenta por cento) de cada um dos imóveis mantidos sob as matrículas nºs 7395, 16286, 16822, 25286, 25287, 25288, 25289 e 25290 ("Liberação Parcial"), bem como a celebração de aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária para refletir a Liberação Parcial; (iii) aprovação ou não da celebração de aditamento ao Termo de Securitização para (a) caso aprovada a deliberação de que trata o item (ii) acima, refletir a Liberação Parcial, e (b) alterar a Cláusula 7.4 do Termo de Securitização, a qual trata do jornal no qual serão publicados os editais de convocação de Assembleia Geral, para excluir a obrigatoriedade de publicação de edital de convocação no jornal "O Dia" e prever que a convocação dos Titulares de CRI se dará mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, no jornal de grande circulação no qual a Emissora costuma efetuar suas publicações ou em jornal de grande circulação editado na localidade em que tiver sido feita a Emissão, caso sejam localidades distintas, respeitadas as demais regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais de acionistas constantes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e da regulamentação aplicável; e (iv) autorização à Emissora, conjuntamente com a Log Maracaná, a LOG e o Agente Fiduciário, para que pratiquem todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, à celebração dos aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação que sejam necessários para fazer frente às deliberações, bem como aprovar o prazo de 60 (sessenta) dias para que a LOG Maracaná e a LOG comprovem o registro dos aditamentos perante os órgãos competentes, a contar da data de assinatura de cada aditamento, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que a LOG e a LOG Maracaná comprovem perante a Emissora e o Agente Fiduciário que está agindo tempestiva e diligentemente para efetuar os respectivos registros. Observado o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, bem como a Instrução CVM 625, os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: agentefiduciario@vortex.com.br com cópia para pos-emissao@bariguisec.com.br. O link de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissora apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos acima informados, até o horário de sua instalação. Ademais, para fins deste Edital, os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos no Termo de Securitização. São Paulo, 17 de janeiro de 2022. BARI SECURITIZADORA S.A.

ÍMPAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
CNPJ 17.180.532/0001-50 - NIRE 41210254916;
e **ÍMPAR HOLDING LTDA.**
CNPJ 43.700.992/0001-72 - NIRE 41210285846

EXTRATO SUMÁRIO DA CISÃO PARCIAL DA ÍMPAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA NA ÍMPAR HOLDING LTDA. Em 25 de outubro de 2021, o sócio da ÍMPAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. ("Ímpar Administradora de Bens"), inscrita no CNPJ sob o nº 17.180.532/0001-50 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41210254916, e o sócio da ÍMPAR HOLDING LTDA. ("Ímpar Holding"), inscrita no CNPJ sob o nº 43.700.992/0001-72 e registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41210285846, aprovaram a cisão parcial da Ímpar Administradora de Bens com versão da parcela cindida para Ímpar Holding, nos seguintes termos: (i) o valor contábil da parcela cindida do patrimônio da Ímpar Administradora de Bens que foi incorporada na Ímpar Holding foi avaliado em R\$ 3.585.107,00; (ii) o capital social da Ímpar Administradora de Bens foi reduzido de R\$ 4.970.000,00 para R\$ 1.384.893,00; (iii) o capital social da Ímpar Holding foi aumentado de R\$ 10.000,00 para R\$ 3.595.107,00; e (iv) como resultado da cisão parcial, a Ímpar Holding sucede a Ímpar Administradora de Bens somente nos direitos e obrigações correspondentes à parcela cindida à Ímpar Holding. Os documentos societários da cisão foram registrados da JUCEPAR em sessão do dia 07/12/2021 sob os nºs 20214450481 e 20214450473, respectivamente.

**O Jornal BEM PARANÁ
conta com uma equipe
qualificada para cuidar
da Publicidade Legal
de sua empresa.**

Entre em contato
conosco e solicite
um orçamento.

Teremos o maior prazer em atendê-lo.



Publicidade Legal
Edição Digital
WWW.BEMPARANA.COM.BR

Reservas: (41) 3350-6620



**OS INVESTIDORES
ESTÃO DE OLHO
NOS SEUS GASTOS.
ATÉ MESMO O GASTO
COM ESTE ANÚNCIO.**

- melhor custo/benefício
- busca/entrega do material
- produção da arte do material

**BEM
PARANÁ**

www.bemparana.com.br